



Prefeitura Municipal de Propriá
ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 458, DE 2009.

“Dá denominação a Feira Livre de Propriá”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

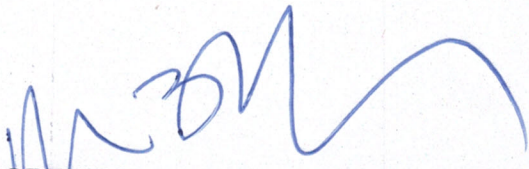
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Propriá, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Denominar-se-á “**ANTÔNIO DE OLIVEIRA BARRETO (Totozão)**”, a Feira Livre do Município de Propriá, realizada na Av. Tavares de Lira.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a confeccionar a Placa denominativa e colocá-la no local devido.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 23 de outubro de 2009.


PAULO ROBERTO AYRES DE FREITAS BRITTO
PREFEITO MUNICIPAL